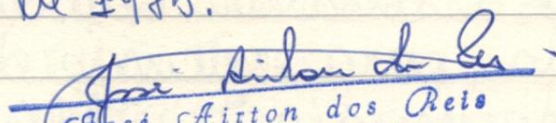


integramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Vitercia
M.G, 17 de abril de 1985.


José Airton dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Lei, nº 112/1985.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - IEMIG, para a execução de obras de eletrificação no Município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitercia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Vitercia, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta- Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - IEMIG, para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à IEMIG, o pagamento da importância de R\$ 416.966,00 (quatrocentos e dezesseis mil e noventa e seis e seis cruzeiros), pagáveis à vista e R\$ 3.752.691,00 (Três milhões setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e um cruzeiros), acrescido de R\$ 637.053,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e cinquenta e três cruzeiros), a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas

de R\$ 365.812,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e doze cruzeiros), vencíveis 30 (Trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acôrdo", a ser firmada, para execução do serviço nela discriminado, mediante utilização da arrecadação de Cotas do ILM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de
Vetêrcia - M.G. 14 de Maio de 1.985.


José Airton dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 113/1985
Concede Incentivos às Micro-empresas que existem ou que se instalarem no Município

A Câmara Municipal de